



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação com **AMPLA CONCORRENCIA (63)** e os demais itens estão exclusivos e/ou reservados para **ME/EPP**.

O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (Pré e Pós Disputa);
- ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI – Minuta do Anexo a Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 23/05/2023 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 23/05/2023 às 09:30 (nove e Trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550	
Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes	E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br
Fone: (81) 3662-2222	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de



Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Materiais de Expediente e Escritório**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 577.847,10 (Quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.122.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1201.2032.00000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2291.00000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB 30% OUTROS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



3.3 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Município dos Palmares);
- c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;
- d) Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.7. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.



5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-2222 , e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br.**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-2222 , e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br.**

5.12. Outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Além de informar os preços no sistema, deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA**, às quais ficarão vinculadas;



d) APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS/FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO(FACULTATIVO);

- 6.2.** O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.
- 6.4** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 6.5** A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;
- 6.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;
- 6.7** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.
- 6.8** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.
- 6.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.10** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.11** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;
- 6.12** Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- 6.13** Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Número do Processo e do Pregão;
 - b) Razão Social e CNPJ;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação;
 - d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
 - e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
 - f) Dados Bancários (Facultativo).
- 6.13.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 6.13.2** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.13.3** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade



acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no Anexo II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – Anexo III.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.

6.13 Na proposta a ser encaminhada, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.14 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.2.1 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

7.2.2 O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

7.3 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- h) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

7.4 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:



7.4.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.4.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.4.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7.4.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e



Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013- Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

a.2 Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5 Caso os índices citados na alínea “a” anterior demonstrem resultados iguais ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

a.6 *A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.*

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;



- c.1)** A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- c.2)** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- c.3)** A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.4.5 Declarações:

- a)** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- b)** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;
- c)** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d)** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
- e)** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

Obs: as Declarações acima solicitadas consta no modelo disposto no Anexo IV do Edital e solicitado no Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

- 7.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>



II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.6 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo



estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do



procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

9.1 Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem registrar seu preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

9.2 Ao Final da Etapa de Lances, na fase de habilitação, o Pregoeiro convocará via sistema (Chat) os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

9.2 Os fornecedores interessados poderão acionar o botão “Cadastro Reserva” no Próprio sistema BNC.

9.3 . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. Podendo também os Esclarecimentos e Impugnações serem feitas através de e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br e/ou entregue fisicamente na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.
- 11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (Três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 11.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.
- 11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no próprio sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 c/c Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.
- 11.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.
- 11.7. O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.
- 11.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor .
- 11.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. As razões de recursos serão dirigidas a (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 11.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 12.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.2 Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Educação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2.3 Salvo motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Educação, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.4 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Fundo Municipal de Educação, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Participantes e Órgão Gerenciador, respectivamente.

12.2.7 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s)vencedor(es).

12.2.8 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

13.0 REVISAO DE PREÇOS

13.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



13.5 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

13.6 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

14.2 Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Executiva Municipal de Educação de Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

14.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

14.4 Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição realizada pela Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

15.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

15.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar itens especificados na descrição o sob pena das sanções legais cabíveis no prazo de especificado no item 15.1.

15.4 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



16 PENALIDADES

16.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.2 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

16.3 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

16.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.5 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

16.6 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.



16.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.8 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.9 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

16.11 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco** e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <http://palmares.pe.gov.br/>.

g) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

h) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, Fone: (81) 3662-2222, A plataforma do Pregão eletrônico e no sitio da Prefeitura Municipal dos Palmares (www.palmares.pe.gov.br)

- i) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 04 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Materiais de Expediente e Escritório.**

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Definição da solução

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes e Escritório assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Justificativa da necessidade da contratação para a Secretaria de Educação

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Unidades municipais vinculadas à Secretaria de Educação e é responsável pelo abastecimento mensal das unidades:

ZONA URBANA

Item	Unidade	Endereço
1	COLEGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	PRAÇA DA LUZ, S/N, CENTRO
2	CAIC – JOSÉ DO REGO MACIEL	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
3	ESCOLA MUNICIPAL JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	RUA BENIGNO DE BARROS, S/N, CENTRO
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFª TELMA Mª LEANDRO DE SOUZA	AV. PROF. MIGUEL JASELY, S/Nº, SÃO JOSÉ
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	RUA IDALINO FERREIRA LINS, S/N, SANTA LUZIA
6	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS DA SILVA	RUA PETRÔNIO PARÍSIO, S/N, STO. ANTONIO
7	ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA	RUA MANOEL LEANDRO,



8	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	AV. ANTONIETA MIRANDA, S/N, SANTA LUZIA
9	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PUNDER	RUA 8 DE DEZEMBRO, Nº 30, SANTO ONOFRE
10	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	ENGENHEIRO CORNÉLIO JUNIOR, S/N, SANTA LUZIA
11	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEÃO	RUA FRANCISCO DE VIEIRA DE MELO, S/N, SANTA ROSA
12	ESCOLA MUNICIPAL LAURO FERREIRA CHAVES	RUA TENENTE EVERALDO, S/N, SANTO ANTONIO
13	CENTRO EDUC. INFANTIL JOSÉ VIEIRA CALADO	RUA 22, S/N, NEWTON CARNEIRO
14	CENTRO EDUC. INFANTIL LEONARDO SANTOS FERREIRA	RUA PRINCIPAL DE SANTO ONOFRE, S/N, SANTO ONOFRE
15	CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ	AV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SANTO ONOFRE
16	CRECHE MUNICIPAL NILZA MIRANDA MARQUES	AV. NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES
17	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª IVONETE FERREIRA LINS	RUA INÁCIO CARLOS DA ROCHA, S/Nº
18	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA SILIS	QUILOMBO II, S/Nº
19	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS, Nº 727-CENTRO
20	PRÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DR. ISMAEL GOUVEIA, 270-CENTRO

ZONA RURAL

1	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABILIO AMÉRICO GALVÃO	RUA DA SEDE, S/N, DISTRITO SERRO AZUL
2	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO SEBASTIÃO MORENO	DISTRITO PIRANGI, S/Nº
3	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SÁ BARRETO	CATUAMA A
4	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA	ENGENHO CAPRICHOS
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS PALMARES	ENGENHO IMPRENSA
6	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LOURENÇO DA SILVA	ENGENHO DIAMANTE
7	ESCOLA MUNICIPAL FANAL DA LUZ	ENGENHO FANAL DA LUZ
8	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª JULIA DE MORAIS LEITE	ENGENHO ERVAL
9	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	ENGENHO BELA VISTA
10	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	ENGENHO BARRA DO DIA
11	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO ESPERANÇA	ENGENHO ESPERANÇA
12	ESCOLA MUNICIPAL HELIO REZENDE	ENGENHO HUMAITÁ
13	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SUMIDOURA	ENGENHO SUMIDOURA
14	ESCOLA MUNICIPAL POMPEU SOARES BRANDÃO	ENGENHO POÇO
15	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SANTA FÉ	ENGENHO SANTA FÉ
16	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TAVARES DE LIRA	ENGENHO RECURSO
17	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LOPES	ENGENHO CUMARÚ
18	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE	ENGENHO VENEZA



	FÁTIMA	
19	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VISTA ALEGRE	ENGENHO VISTA ALEGRE
20	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM DA SILVA FARIA	ENGENHO RIACHÃO
21	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PRATA	ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA
22	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PAU SANGUE	ENGENHO PAU SANGUE
23	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO MONTEPIO	ENGENHO MONTEPIO
24	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO FERTILIDADE	ENGENHO FERTILIDADE
25	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO LIMÃO	ENGENHO LIMÃO
26	ESCOLA MUNICIPAL CAMIVOUZINHO	ENGENHO CAMIVOUZINHO
27	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS DA SILVA	ENGENHO JAQUEIRA
28	ESCOLA MUNICIPAL SOARES DA SILVA	ENGENHO TOMBADOR
29	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PIRAUÁ	ENGENHO PIRAUÁ
30	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	ENGENHO COUCEIRO
31	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TAMBOR	ENGENHO TAMBOR
32	ESCOLA MUNICIPAL GLAURA DE BARROS LINS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO, SANTO ANTONIO DOS PALMARES.
33	ESCOLA MUNICIPAL DR. ROSEMIRO RODRIGUES DE BARROS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO - SANTO ANTONIO.
34	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENGENHO CAMPINAS
35	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	ENGENHO LAJEDO

Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item

À estimativa é calculada com base no consumo mensal registradas nas requisições, com um número fixo mínimo da quantidade a ser requisitada por pedido de compra.

Das soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução Escolhida (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque do Almoarifado deste Fundo Municipal de Educação.

Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades da Secretaria de Educação.

Esta Divisão optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

Dos critérios de sustentabilidade

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.



Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Inicialmente, foi realizada pesquisa feita pela metodologia do “Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>” e “www.bancodeprecos.com.br”, que resultou como de fato proveitosa, visto que contemplou os itens a serem licitados.

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando na planilha os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superiores à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CATMAT	QUANTIDADE	MEDIANA	MÉDIA	MÉDIA FINAL	ESTIMATIVA TOTAL
1	DESCRIÇÃO CATMAT: ALFINETE MAPA, ALFINETE DE MAPA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ALFINETE C/ CABEÇA- Tipo fino – Diversas Cores- Cx com 50 Unidades- Material: Metal, tratamento superficial; niquelado, com cabeça tipo pino. Cores diversas	CX 100 unid.	32492	100	R\$ 3,71	R\$ 4,12	R\$ 3,92	R\$ 392,00
2	DESCRIÇÃO CATMAT: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:5 CM, ALTURA:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	Und.	427366	100	R\$ 4,35	R\$ 5,67	R\$ 5,01	R\$ 501,00
3	DESCRIÇÃO CATMAT: :ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:Nº 3, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:8 CM	Unid	394480	20	R\$ 3,82	R\$ 5,34	R\$ 4,58	R\$ 91,60



4	DESCRIÇÃO CATMAT: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:BRANCA, TIPO:MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS	CX 50 UNID.	324375	100	R\$ 10,11	R\$ 9,44	R\$ 9,78	R\$ 978,00
5	DESCRIÇÃO CATMAT: BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:AMARELA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN	BLOCO 100 FL.	447926	200	R\$ 3,26	R\$ 4,85	R\$ 4,06	R\$ 812,00
6	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, COR:FLUORESCENTE AMARELA, TIPO:BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SECAGEM RÁPIDA	CX 12 UNID	477113	100	R\$ 16,17	R\$ 15,08	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
7	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:AZUL	CX 50 UNID	200081	50	R\$ 29,76	R\$ 54,53	R\$ 42,15	R\$ 2.107,50



8	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	CX 50 UNID.	271835	10	R\$ 32,03	R\$ 38,71	R\$ 35,37	R\$ 353,70
9	DESCRIÇÃO CATMAT: Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada Quantidade Cargas: 1 Un Material Ponta: Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Preta	CX 50 UNID.	432816	50	R\$ 38,36	R\$ 44,51	R\$ 41,44	R\$ 2.072,00
10	DESCRIÇÃO CATMAT: PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:POLIÉSTER, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA 2MM	CX 12 UNID	317251	20	R\$ 28,00	R\$ 20,72	R\$ 24,36	R\$ 487,20
11	DESCRIÇÃO CATMAT: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:8 UN, TIPO:BOLSO, FONTE ALIMENTAÇÃO:BATERIA, TENSÃO:1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APLICAÇÃO BÁSICA	UNID	381890	30	R\$ 9,94	R\$ 13,76	R\$ 11,85	R\$ 355,50



12	DESCRIÇÃO CATMAT: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:SOLAR/BATER IA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO,	UND.	394691	30	R\$ 20,68	R\$ 22,28	R\$ 21,48	R\$ 644,40
13	DESCRIÇÃO CATMAT: CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE	UND	340545	500	R\$ 0,58	R\$ 1,06	R\$ 0,82	R\$ 410,00
14	DESCRIÇÃO CATMAT: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC, TIPO:A4, COR:CRISTAL, FORMATO:210 X 297 MM	UND	464924	100	R\$ 0,60	R\$ 0,49	R\$ 0,55	R\$ 55,00
15	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIPE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX 500G	271776	50	R\$ 11,36	R\$ 16,96	R\$ 14,16	R\$ 708,00
16	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIPE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX 500G	271778	50	R\$ 10,25	R\$ 13,39	R\$ 11,82	R\$ 591,00
17	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIPE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX 500G	271780	50	R\$ 9,96	R\$ 13,76	R\$ 11,86	R\$ 593,00



18	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIPE, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX 500G	271779	50	R\$ 9,95	R\$ 13,48	R\$ 11,72	R\$ 586,00
19	DESCRIÇÃO CATMAT: COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO:LÍQUIDO BISNAGA 90G	UNID	382072	600	R\$ 2,00	R\$ 2,28	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
20	DESCRIÇÃO CATMAT: Material: Base D'água, Pigmentos Branco E Resina Sintética Aplicação: Papel Comum Características Adicionais: Atóxico E Lavável Volume: 18 Ml Apresentação: Frasco	CX 12 UNID	292776	50	R\$ 19,75	R\$ 21,29	R\$ 20,52	R\$ 1.026,00
21	DESCRIÇÃO CATMAT: COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO:LÍQUIDO	CX 6 UNID	364247	100	R\$ 6,70	R\$ 8,81	R\$ 7,76	R\$ 776,00
22	DESCRIÇÃO CATMAT: COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO	UND.	439982	200	R\$ 0,65	R\$ 1,33	R\$ 0,99	R\$ 198,00



23	DESCRIÇÃO CATMAT: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:ESPÁTULA, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:15 MM	UND.	429829	540	R\$ 1,50	R\$ 2,03	R\$ 1,77	R\$ 955,80
24	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO:RETANGULAR, TIPO:AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAPEL A4, COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA, 5 COLUNAS, ALTURA:21,2 MM, APRESENTAÇÃO:PACOTE COM 25 FOLHAS, LARGURA 1,38,2 MM	PCT 25 FOLHAS	324449	50	R\$ 16,30	R\$ 16,80	R\$ 16,55	R\$ 827,50
25	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):240 X 340 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2	UNID	467347	2500	R\$ 0,45	R\$ 0,48	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
26	DESCRIÇÃO CATMAT: CINTA ELÁSTICA, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:18, COR:AMARELA, APLICAÇÃO:ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE	PCT 100 gr	401408	70	R\$ 2,75	R\$ 3,32	R\$ 3,04	R\$ 212,80
27	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADA	UND.	473345	500	R\$ 1,78	R\$ 2,41	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00



28	Envelope, material kraft , saco padrão tamanho 240x340 90g	UND.	473177	2000	R\$ 0,50	R\$ 0,65	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
29	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL:PAPEL KRAFT, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:220 MM, ALTURA:160 MM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO	UND.	235649	2000	R\$ 0,50	R\$ 0,45	R\$ 0,48	R\$ 960,00
30	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:25,40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR, ALTURA:66,70 MM, APRESENTAÇÃO:30 ETIQUETAS POR FOLHA	PCT 300 UNID	315364	50	R\$ 46,44	R\$ 46,44	R\$ 46,44	R\$ 2.322,00
31	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE, MATERIAL:SULFITE, MODELO:SACO PARA CD, TAMANHO (C X L):126 X 126 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:75 G/M2, ACABAMENTO:COM JANELA TRANSPARENTE	UND.	459357	50	R\$ 0,14	R\$ 0,33	R\$ 0,24	R\$ 12,00
32	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Etiqueta adesiva tarja(1300 un) Nº 01	ROLO		50	R\$ 17,09	R\$ -	R\$ 17,09	R\$ 854,50



33	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:40 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UND.	289017	1000	R\$ 1,49	R\$ 1,63	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
34	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL:PVC, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR	UND.	467552	1000	R\$ 4,29	R\$ 5,32	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
35	Fita adesiva dupla face papel – com dimensões 16x30m.	UND.	463240	1000	R\$ 8,87	R\$ 9,02	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
36	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:18 MM, COMPRIMENTO:50 M	UND.	461963	500	R\$ 3,92	R\$ 4,08	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
37	DESCRIÇÃO CATMAT: FITILHO, PESO:1.000 G, MATERIAL:PLÁSTICO	UND. 1000G	304409	50	R\$ 18,50	R\$ 17,88	R\$ 18,19	R\$ 909,50
38	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR:PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM	ROLO 200 M	481049	200	R\$ 10,00	R\$ 9,59	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00



39	DESCRIÇÃO CATMAT: GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, TAMANHO GRAMPO:26/6 E 26/8 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Grampeador - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6	UND.	433011	200	R\$ 23,00	R\$ 12,52	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
40	DESCRIÇÃO CATMAT: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO:26/6, USO:GRAMPEADOR DE MESA	CX 5000 UNID.	425226	100	R\$ 5,00	R\$ 5,48	R\$ 5,24	R\$ 524,00
41	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, COMPRIMENTO:220 MM, LARGURA:155 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:75 G/M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL APERGAMINHADO	UND.	402513	200	R\$ 10,00	R\$ 11,29	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
42	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:100, TIPO CAPA:DURA, COR CAPA:PRETA, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:216 MM, USO:ADMINISTRATIVO	UND.	233233	50	R\$ 16,15	R\$ 21,05	R\$ 18,60	R\$ 930,00



43	DESCRIÇÃO CATMAT: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FIBRA SINTÉTICA, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA	UND.	409983	200	R\$ 3,24	R\$ 4,75	R\$ 4,00	R\$ 800,00
44	DESCRIÇÃO CATMAT: LÁPIS CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA CX, QUANTIDADE CORES:12	CX 12 UNID.	202152	200	R\$ 2,49	R\$ 4,61	R\$ 3,55	R\$ 710,00
45	DESCRIÇÃO CATMAT: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DUREZA CARGA:HB, MATERIAL CARGA:GRAFITE N° 2, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 15236/2005	CX 144 UNID.	382152	50	R\$ 35,08	R\$ 45,90	R\$ 40,49	R\$ 2.024,50
46	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:50 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	UND.	200690	200	R\$ 7,53	R\$ 9,09	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
47	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO BRANCO, MATERIAL:FÓRMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, COR MOLDURA:NATURAL, FINALIDADE:LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:250 CM, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO CM, COMPONENTES ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS	UND.	240619	150	R\$ 365,13	R\$ 296,78	R\$ 330,96	R\$ 49.644,00



48	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO BRANCO, MATERIAL:MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO NATURAL, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:300 CM, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO	UND.	466525	150	R\$ 519,92	R\$ 412,35	R\$ 466,14	R\$ 69.921,00
49	DESCRIÇÃO CATMAT: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:FERRO FUNDIDO, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:100 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUROS:2 UN	UND.	413723	60	R\$ 145,45	R\$ 150,46	R\$ 147,96	R\$ 8.877,60
50	DESCRIÇÃO CATMAT: PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	UND.	373776	100	R\$ 2,78	R\$ 2,49	R\$ 2,64	R\$ 264,00
51	DESCRIÇÃO CATMAT; PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:AZUL	UND.	202036	100	R\$ 2,35	R\$ 2,29	R\$ 2,32	R\$ 232,00



52	DESCRIÇÃO CATMAT: PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:VERMELHA	UND.	202039	100	R\$ 2,35	R\$ 2,52	R\$ 2,44	R\$ 244,00
53	DESCRIÇÃO CATMAT: PORTA-CANETA, MATERIAL:ACRÍLICO, LARGURA:230 MM, ALTURA:100 MM, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 DIVISÕES	UND.	283571	100	R\$ 11,11	R\$ 12,31	R\$ 11,71	R\$ 1.171,00
54	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:REGISTRADORA AZ, LARGURA:280 MM, ALTURA:310 MM, LOMBADA:80 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENT	UND.	411871	1200	R\$ 11,10	R\$ 15,81	R\$ 13,46	R\$ 16.152,00
55	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO:A Z, LARGURA:280 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:50 MM, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLI	UND.	251241	1200	R\$ 14,81	R\$ 13,92	R\$ 14,37	R\$ 17.244,00



56	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSÃO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, COR: PARDA, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR/HASTE/C ABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES, GRAMATURA: 230 G/M2	UNID.	283917	5000	R\$ 2,17	R\$ 2,71	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
57	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 225 MM, ALTURA: 55 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTÁVEL E COM ELÁSTICO, TAMANHO: 315 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pasta poliondas 3,5, Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,	UNID.	482238	500	R\$ 6,67	R\$ 5,57	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
58	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: L, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 335 MM, COR: INCOLOR	UNID.	283063	500	R\$ 0,97	R\$ 1,61	R\$ 1,29	R\$ 645,00
59	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 330 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM GRAMPO TRILHO	UNID.	332628	4000	R\$ 1,88	R\$ 2,14	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00



60	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:255 MM, ALTURA:330 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO:OFÍCIO, CAPACIDADE:100 FL	UND.	281981	300	R\$ 19,29	R\$ 18,52	R\$ 18,91	R\$ 5.673,00
61	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL FOTOGRÁFICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO A4, GRAMATURA:230 G/M2, COMPATIBILIDADE:IMPRESSO RA LASER	PCT 100 FL	336179	400	R\$ 25,81	R\$ 30,55	R\$ 28,18	R\$ 11.272,00
62	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:240 G/M2, LARGURA:50 CM, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:70 CM	PCT 10 UNID	409816	200	R\$ 14,90	R\$ 19,00	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
63	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ALVURA SUPERIOR	RESMA	461889	4500	R\$ 27,00	R\$ 27,86	R\$ 27,43	R\$ 123.435,00



64	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ALVURA SUPERIOR	RESMA	461889	500	R\$ 27,00	R\$ 27,86	R\$ 27,43	R\$ 13.715,00
65	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:85 CM, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA:18 G/M2	UND.	417237	500	R\$ 1,15	R\$ 1,55	R\$ 1,35	R\$ 675,00
66	DESCRIÇÃO CATMAT: PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, POTÊNCIA:250 W, APLICAÇÃO:COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pistola para bastão de cola quente de silicone, elétrica, medindo 0,7mm de comprimento , corpo injetado em plástico , ponta metálica, tensão 220v com selo do IMETRO	UND.	378826	500	R\$ 22,98	R\$ 23,50	R\$ 23,24	R\$ 11.620,00
67	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO AVISOS, MATERIAL:ALUMÍNIO COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO:200 CM, LARGURA:120 CM, FINALIDADE:ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO	UND.	252845	10	R\$ 173,72	R\$ 323,32	R\$ 248,52	R\$ 2.485,20



68	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO AVISOS, MATERIAL:MADEIRA REVESTIDA COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO:150 CM, LARGURA:90 CM, FINALIDADE:ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA:MADEIRA COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UND.	240291	150	R\$ 93,10	R\$ -	R\$ 46,55	R\$ 6.982,50
69	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL:AÇO TUBULAR, MATERIAL FUNDO:MDF, COR FUNDO:BRANCA, LARGURA:70 CM, ALTURA:100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/CAVALETE AÇO 1,80 M, RETRÁTIL, RODÍZIOS E SUPOR	UND.	449700	150	R\$ 362,83	R\$ 392,95	R\$ 377,89	R\$ 56.683,50
70	DESCRIÇÃO CATMAT: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO/M ILÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE/ LARGURA DE 3,5 CM	UND.	394469	20	R\$ 1,12	R\$ 1,06	R\$ 1,09	R\$ 21,80
71	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE PLÁSTICO, COMPRIMENTO:32 CM, LARGURA:24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 4 FUROS, APLICAÇÃO:PASTA CATÁLOGO, MATERIAL:PLÁSTICO	PCT 100 UNID	107620	1000	R\$ 35,08	R\$ 15,17	R\$ 25,13	R\$ 25.130,00



72	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML	UND.	122637	400	R\$ 2,65	R\$ 6,91	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00
73	DESCRIÇÃO CATMAT: TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PONTA	UND.	278333	50	R\$ 2,50	R\$ 3,38	R\$ 2,94	R\$ 147,00
74	DESCRIÇÃO CATMAT: TNT, GRAMATURA:40 G/M2, COR:VARIADA, LARGURA:1,40 M	ROLO 50 M	469173	50	R\$ 85,00	R\$ 108,64	R\$ 96,82	R\$ 4.841,00
75	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/ CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CX 6 UNID.	375733	200	R\$ 5,40	R\$ 4,65	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
76	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA SERIGRÁFICA, TINTA DE TECIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tinta para Tecido: Cores variadas Contém: 1 unidade de 37ml	UND.	45136	100	R\$ 3,15	R\$ 5,22	R\$ 4,19	R\$ 419,00
77	DESCRIÇÃO CATMAT: GUILHOTINA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTÁTIL, COMPRIMENTO LÂMINA:46 CM, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CAPACIDADE CORTE:20 FOLHAS FL, DIMENSÕES:355 X 555 MM, ALAVANCA:NORMAL	UND.	456780	200	R\$ 246,20	R\$ 374,87	R\$ 310,54	R\$ 62.108,00



Do enquadramento como bens ou serviços comuns

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº. 10.520/02

Da avaliação do parcelamento ou da unificação do objeto da Contratação

Optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração

Da contratação

As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços – ARP e Termo de Contrato, estando sujeitos à disciplina da Lei nº. 8.666/93.

Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos nas Planilhas anexas.

O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93. 10.4. É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto.

Da declaração de viabilidade ou não da contratação

Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

3. DA PREVISÃO DA DESPESA

3.1. O valor total previsto é de R\$ 577.847,10 (Quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento e classificação das propostas será considerado o “MENOR PREÇO”, desde que atendida as demais condições para habilitação e classificação;

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição realizada pela Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

5.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

5.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens, sob pena das sanções legais cabíveis.



5.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar itens especificados na descrição o sob pena das sanções legais cabíveis no prazo de especificado no item 5.1.

5.4 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2 Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;

6.4 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

6.5 Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;

6.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.7 Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 **A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

8.3 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

8.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.5 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

8.6 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.8 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

8.9 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II – Secretário Municipal: multa.

8.11 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

9.2 Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Executiva Municipal de Educação de Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

9.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



9.4 Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, em anexo, prevista no orçamento da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, para o exercício de 2022,

10.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

Palmares, 03 de maio de 2023.

Ana Cristina Soares Monteiro
Diretora do FME/Palmares
Portaria nº 06/2021



ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CATMAT	QUANTIDADE	MÉDIA UNIT	ESTIMATIVA TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	1	DESCRIÇÃO CATMAT: ALFINETE MAPA, ALFINETE DE MAPA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ALFINETE C/ CABEÇA- Tipo fino – Diversas Cores- Cx com 50 Unidades- Material: Metal, tratamento superficial; niquelado, com cabeça tipo pino. Cores diversas	CX 100 unid.	32492	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	2	DESCRIÇÃO CATMAT: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:5 CM, ALTURA:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	Und.	427366	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	3	DESCRIÇÃO CATMAT: :ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:º 3, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:8 CM	Unid	394480	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	4	DESCRIÇÃO CATMAT: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:BRANCA, TIPO:MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS	CX 50 UNID.	324375	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	5	DESCRIÇÃO CATMAT: BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:AMARELA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO- ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN	BLOCO 100 FL	447926	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	6	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA, COR:FLUORESCENTE AMARELA, TIPO:BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SECAGEM RÁPIDA	CX 12 UNID	477113	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	7	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:AZUL	CX 50 UNID	200081	50	R\$ 42,15	R\$ 2.107,50



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	8	DESCRIÇÃO CATMAT: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	CX 50 UNID.	271835	10	R\$ 35,37	R\$ 353,70
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	9	DESCRIÇÃO CATMAT: Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada Quantidade Cargas: 1 Un Material Ponta: Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Preta	CX 50 UNID.	432816	50	R\$ 41,44	R\$ 2.072,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	10	DESCRIÇÃO CATMAT: PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:POLIÉSTER, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA 2MM	CX 12 UNID	317251	20	R\$ 24,36	R\$ 487,20
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	11	DESCRIÇÃO CATMAT: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:8 UN, TIPO:BOLSO, FONTE ALIMENTAÇÃO:BATERIA, TENSÃO:1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APLICAÇÃO BÁSICA	UNID	381890	30	R\$ 11,85	R\$ 355,50



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	12	DESCRIÇÃO CATMAT: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO,	UND.	394691	30	R\$ 21,48	R\$ 644,40
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	13	DESCRIÇÃO CATMAT: CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE	UND	340545	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	14	DESCRIÇÃO CATMAT: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC, TIPO:A4, COR:CRISTAL, FORMATO:210 X 297 MM	UND	464924	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	15	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIPE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX 500G	271776	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	16	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIPE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX 500G	271778	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	17	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIPE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX 500G	271780	50	R\$ 11,86	R\$ 593,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	18	DESCRIÇÃO CATMAT: CLIFE, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	CX 500G	271779	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	19	DESCRIÇÃO CATMAT: COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO:LÍQUIDO BISPAGA 90G	UNID	382072	600	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	20	DESCRIÇÃO CATMAT: Material: Base D'água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética Aplicação: Papel Comum Características Adicionais: Atóxico E Lavável Volume: 18 Ml Apresentação: Frasco	CX 12 UNID	292776	50	R\$ 20,52	R\$ 1.026,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	21	DESCRIÇÃO CATMAT: COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO:LÍQUIDO	CX 6 UNID	364247	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	22	COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO	UND.	439982	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	23	DESCRIÇÃO CATMAT: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:ESPÁTULA, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:15 MM	UND.	429829	540	R\$ 1,77	R\$ 955,80
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	24	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO:RETANGULAR, TIPO:AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAPEL A4, COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA, 5 COLUNAS, ALTURA:21,2 MM, APRESENTAÇÃO:PACOTE COM 25 FOLHAS, LARGURA L:38,2 MM	PCT 25 FOLHAS	324449	50	R\$ 16,55	R\$ 827,50
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	25	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):240 X 340 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2	UNID	467347	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	26	DESCRIÇÃO CATMAT: CINTA ELÁSTICA, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:18, COR:AMARELA, APLICAÇÃO:ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE	PCT 100 gr	401408	70	R\$ 3,04	R\$ 212,80
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	27	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADA	UND.	473345	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	28	Envelope, material kraft , saco padrão tamanho 240x340 90g	UND.	473177	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	29	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL:PAPEL KRAFT, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:220 MM, ALTURA:160 MM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO	UND.	235649	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	30	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:25,40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR, ALTURA:66,70 MM, APRESENTAÇÃO:30 ETIQUETAS POR FOLHA	PCT 300 UNID	315364	50	R\$ 46,44	R\$ 2.322,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	31	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE, MATERIAL:SULFITE, MODELO:SACO PARA CD, TAMANHO (C X L):126 X 126 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:75 G/M2, ACABAMENTO:COM JANELA TRANSPARENTE	UND.	459357	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	32	DESCRIÇÃO CATMAT: ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Etiqueta adesiva tarja(1300 un) N° 01	ROLO		50	R\$ 17,09	R\$ 854,50



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	33	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:40 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UND.	289017	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	34	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL:PVC, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR	UND.	467552	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	35	Fita adesiva dupla face papel – com dimensões 16x30m.	UND.	463240	1000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	36	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:18 MM, COMPRIMENTO:50 M	UND.	461963	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	37	DESCRIÇÃO CATMAT: FIFILHO, PESO:1.000 G, MATERIAL:PLÁSTICO	UND. 1000G	304409	50	R\$ 18,19	R\$ 909,50
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	38	DESCRIÇÃO CATMAT: FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR:PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM	ROLO 200 M	481049	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	39	DESCRIÇÃO CATMAT: GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, TAMANHO GRAMPO:26/6 E 26/8 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Grampeador - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6	UND.	433011	200	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	40	DESCRIÇÃO CATMAT: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO:26/6, USO:GRAMPEADOR DE MESA	CX 5000 UNID.	425226	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	41	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, COMPRIMENTO:220 MM, LARGURA:155 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:75 G/M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL APERGAMINHADO	UND.	402513	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	42	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:100, TIPO CAPA:DURA, COR CAPA:PRETA, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:216 MM, USO:ADMINISTRATIVO	UND.	233233	50	R\$ 18,60	R\$ 930,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	43	DESCRIÇÃO CATMAT: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FIBRA SINTÉTICA, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA	UND.	409983	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	44	DESCRIÇÃO CATMAT: LÁPIS CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA CX, QUANTIDADE CORES:12	CX 12 UNID.	202152	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	45	DESCRIÇÃO CATMAT: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DUREZA CARGA:HB, MATERIAL CARGA:GRAFITE N° 2, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 15236/2005	CX 144 UNID.	382152	50	R\$ 40,49	R\$ 2.024,50
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	46	DESCRIÇÃO CATMAT: LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:50 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM	UND.	200690	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	47	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO BRANCO, MATERIAL:FÓRMICA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, COR MOLDURA:NATURAL, FINALIDADE:LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:250 CM, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO CM, COMPONENTES ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS	UND.	240619	150	R\$ 330,96	R\$ 49.644,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	48	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO BRANCO, MATERIAL:MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO NATURAL, LARGURA:120 CM, COMPRIMENTO:300 CM, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO	UND.	466525	150	R\$ 466,14	R\$ 69.921,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	49	DESCRIÇÃO CATMAT: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:FERRO FUNDIDO, TIPO:MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:100 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUIROS:2 UN	UND.	413723	60	R\$ 147,96	R\$ 8.877,60
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	50	DESCRIÇÃO CATMAT: PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	UND.	373776	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	51	DESCRIÇÃO CATMAT; PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:AZUL	UND.	202036	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	52	DESCRIÇÃO CATMAT: PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:VERMELHA	UND.	202039	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	53	DESCRIÇÃO CATMAT: PORTA-CANETA, MATERIAL:ACRÍLICO, LARGURA:230 MM, ALTURA:100 MM, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 3 DIVISÕES	UND.	283571	100	R\$ 11,71	R\$ 1.171,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	54	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:REGISTRADORA AZ, LARGURA:280 MM, ALTURA:310 MM, LOMBADA:80 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENT	UND.	411871	1200	R\$ 13,46	R\$ 16.152,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	55	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO:A Z, LARGURA:280 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:50 MM, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLI	UND.	251241	1200	R\$ 14,37	R\$ 17.244,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		UNID.			R\$	R\$	
	56		DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO KRAFT, TIPO:SUSPENSÃO, LARGURA:240 MM, ALTURA:360 MM, COR:PARDA, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, GRAMATURA:230 G/M2	283917	5000	2,44	12.200,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	57	UND.	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA:225 MM, ALTURA:55 MM, COR:VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONTÁVEL E COM ELÁSTICO, TAMANHO:315 MM, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pasta poliondas 3,5, Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,	482238	500	6,12	3.060,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	58	UND.	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO: L, LARGURA:230 MM, ALTURA:335 MM, COR:INCOLOR	283063	500	1,29	645,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	59	UND.	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO:CLASSIFICADORA, LARGURA:245 MM, ALTURA:330 MM, COR:VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM GRAMPO TRILHO	332628	4000	2,01	8.040,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	60	DESCRIÇÃO CATMAT: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:255 MM, ALTURA:330 MM, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PLÁSTICOS, PREDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO:OFÍCIO, CAPACIDADE:100 FL.	UND.	281981	300	R\$ 18,91	R\$ 5.673,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	61	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL FOTOGRÁFICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO A4, GRAMATURA:230 G/M2, COMPATIBILIDADE:IMPRESSORA LASER	PCT 100 FL	336179	400	R\$ 28,18	R\$ 11.272,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	62	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:240 G/M2, LARGURA:50 CM, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:70 CM	PCT 10 UNID	409816	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRENCIA	63	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ALVURA SUPERIOR	RESMA	461889	4500	R\$ 27,43	R\$ 123.435,00



COTA RESERVADA DO ITEM 63 10% - ME/EPP/MEI	64	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ALVURA SUPERIOR	RESMA	461889	500	R\$ 27,43	R\$ 13.715,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	65	DESCRIÇÃO CATMAT: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:85 CM, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA:18 G/M2	UND.	417237	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	66	DESCRIÇÃO CATMAT: PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, POTÊNCIA:250 W, APLICAÇÃO:COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pistola para bastão de cola quente de silicone, elétrica, medindo 0,7mm de comprimento , corpo injetado em plástico , ponta metálica, tensão 220v com selo do IMETRO	UND.	378826	500	R\$ 23,24	R\$ 11.620,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	67	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO AVISOS, MATERIAL:ALUMÍNIO COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO:200 CM, LARGURA:120 CM, FINALIDADE:ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO	UND.	252845	10	R\$ 248,52	R\$ 2.485,20



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	68	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO AVISOS, MATERIAL:MADEIRA REVESTIDA COM FELTRO VERDE, COMPRIMENTO:150 CM, LARGURA:90 CM, FINALIDADE:ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA:MADEIRA COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UND.	240291	150	R\$ 46,55	R\$ 6.982,50
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	69	DESCRIÇÃO CATMAT: QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL:AÇO TUBULAR, MATERIAL FUNDO:MDF, COR FUNDO:BRANCA, LARGURA:70 CM, ALTURA:100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/CAVALETE AÇO 1,80 M, RETRÁTIL, RODÍZIOS E SUPOR	UND.	449700	150	R\$ 377,89	R\$ 56.683,50
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	70	DESCRIÇÃO CATMAT: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	UND.	394469	20	R\$ 1,09	R\$ 21,80
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	71	DESCRIÇÃO CATMAT: ENVELOPE PLÁSTICO, COMPRIMENTO:32 CM, LARGURA:24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 4 FUIROS, APLICAÇÃO:PASTA CATÁLOGO, MATERIAL:PLÁSTICO	PCT 100 UNID	107620	1000	R\$ 25,13	R\$ 25.130,00



EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	72	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML	UND.	122637	400	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	73	DESCRIÇÃO CATMAT: TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PONTA	UND.	278333	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	74	DESCRIÇÃO CATMAT: TNT, GRAMATURA:40 G/M2, COR:VARIADA, LARGURA:1,40 M	ROLO 50 M	469173	50	R\$ 96,82	R\$ 4.841,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	75	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CX 6 UNID.	375733	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	76	DESCRIÇÃO CATMAT: TINTA SERIGRÁFICA, TINTA DE TECIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tinta para Tecido: Cores variadas Contém: 1 unidade de 37ml	UND.	45136	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	77	DESCRIÇÃO CATMAT: GUILHOTINA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTÁTIL, COMPRIMENTO LÂMINA:46 CM, FUNCIONAMENTO-MANUAL, CAPACIDADE CORTE:20 FOLHAS FL, DIMENSÕES:355 X 555 MM, ALAVANCA:NORMAL	UND.	456780	200	R\$ 310,54	R\$ 62.108,00



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

AO
PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES/PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º , estabelecida no(a) vem, perante o Fundo Municipal de Educação dos Palmares, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Materiais de Expediente e Escritório, conforme planilha abaixo:

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP				

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Declaro que estou cientes das condições e garantia dos Produtos.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 - SRP

A Empresa _____ CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: _____, CPF Nº _____ VEM PERANTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES DOS PALMARES, nos termos do Edital supracitado DECLARAR:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 - SRP que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO ()

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 00x/2023 - SRP., que a tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/uf , data/mes/ano

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° _____/2023 – CPL/FME.

Ref.:

Processo Licitatório n° 007/2023

Pregão Eletrônico n° 004/2023 – SRP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na **Praça Ismael Gouveia, n° 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.608.720/0001-62**, representado neste ato pela **Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileiro**, e de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____ brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) n° _____ e CPF n° _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Materiais de Expediente e Escritório**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 004/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n° 007/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição realizada pela Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.
- 4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.
- 4.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à **Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco**. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens, sob pena das sanções legais cabíveis.



- 4.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar itens especificados na descrição o sob pena das sanções legais cabíveis no prazo de especificado no item 4.1.
- 4.4 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
- Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

5.2 Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Executiva Municipal de Educação de Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

5.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.4 Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP				

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.122.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1201.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB 30% OUTROS



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.6.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c)** Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- b) Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;
- d) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- e) Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;
- f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

- g) Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- l) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição

12 DAS PENALIDADES

12.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.2 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.



12.3 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.5 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.6 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.8 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.9 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.11 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora do FME/Palmares**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ANEXO VI - ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023 – CPL/FME - CADASTRO
RESERVA**

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2023 – CPL/FME

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na **Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro**, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela **Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileiro**,, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Materiais de Expediente e Escritório**, descritos e especificados no Anexo I do **Edital do Pregão eletrônico nº 003/2023 - SRP**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefones, endereço eletrônico..... neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP				

3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefones, endereço eletrônico..... neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA



3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas, no edital Gerador da Ata, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023 – CPL/FME também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente a caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmares - PE para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF:

SEGUNDA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO n° _____/2023- CPL/FME

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0xx/2023 - CPL/FME

CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO, PELA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Fundo Municipal de Educação dos Palmares, com sede na Praça Ismael Gouveia, n°. 270 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileiro,**, e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o n°....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) n°.e CPF n°., e, daqui por diante, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e do **PREGÃO ELETRÔNICO n°. 003/2023 - SRP**, homologado em de de 2023 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, de Materiais de Expediente e Escritório**, com as características, quantidades e valores previstos no Subitem 1.2, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unit	Total R\$
1	CP	3-6			

1.2.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:



2.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição realizada pela Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

2.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar itens especificados na descrição o sob pena das sanções legais cabíveis no prazo de especificado no item 5.1.

2.4 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição realizada pela Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE.

4.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar itens especificados na descrição o sob pena das sanções legais cabíveis no prazo de especificado no item 5.1.

4.4 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

4.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato, desde que demonstrada através de documentos comprobatórios.

4.2 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo,



adaptada mediante o competente aditamento.

CLAUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro: **Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora do FME/Palmares**

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.122.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1201.2032.00000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADM DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2291.00000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB 30% OUTROS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 8.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 8.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



8.4.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 São Obrigações da Contratante:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- b) Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;
- d) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- e) Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;
- f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

- g) Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados

9.2 São Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- b) Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;
- d) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- e) Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do termo;
- f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

- g) Comunicar à Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

10.3 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.



10.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.5 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

10.6 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

10.7A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.8 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

10.9 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

10.11 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Pregão Eletrônico nº 0YY/2023 - SRP;



- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa CONTRATADA;
- c) Termo de Referência – (Anexo I do Edital);
- d) Ata de Registro de Preços nº. _____/2023 – CPL/FME

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios dos Estado de Pernambuco – AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

15.2 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros

15.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

15.4 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

15.6 Fica eleito o foro desta cidade de Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Palmares/PE, de de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF:

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____